



# Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

**D.O.C.;** São Paulo, 56 (172), terça-feira, 13 de setembro de 2011

## LEI Nº 15.418 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

(PROJETO DE LEI Nº 594/09)

(VEREADOR NETINHO DE PAULA – PC DO B)

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Feira Cultural Preta, a ser realizada anualmente no dia 13 do mês de dezembro, e dá outras providências.*

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CCXCII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“a Feira Cultural Preta, devendo o Poder Público envia esforços para realizar palestras e outros eventos de divulgação e esclarecimento junto à população.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de agosto de 2011.

O Presidente, José Police Neto

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de agosto de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar, Adela Duarte Alvarez

## LEI Nº 15.419 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

(PROJETO DE LEI Nº 464/10)

(VEREADOR ALFREDDINHO - PT)

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Carnaval de Rua da Escola de Samba Unidos do Jardim Primavera, a ser comemorado anualmente no domingo de carnaval, e dá outras providências.*

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“- domingo de carnaval: o Carnaval de Rua da Escola de Samba Unidos do Jardim Primavera, a ser comemorado com a participação voluntária no desfile de grupos carnavalescos e outras escolas de samba que possam ser convidadas, bem como da comunidade do Jardim Primavera e adjacências, a partir das 12h, com término às 22h, mediante prévia autorização do Executivo.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de agosto de 2011.

O Presidente, José Police Neto

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de agosto de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar, Adela Duarte Alvarez

## LEI Nº 15.420 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

(PROJETO DE LEI Nº 480/10)

(VEREADOR ALFREDDINHO - PT)

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Carnaval de Rua da Escola de Samba Mocidade Independente Primeira do Grajaú, a ser comemorado anualmente no sábado de carnaval, e dá outras providências.*

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“- sábado de carnaval: o Carnaval da Escola de Samba Mocidade Independente Primeira do Grajaú, a ser comemorado com a participação voluntária da comunidade do Grajaú e adjacências e de escolas de samba e grupos musicais da região, a partir das 12h, com término às 00h, sempre que possível com início no Campo de Futebol Brigadeiro Faria Lima, percorrendo toda a Avenida São José do Rio Preto e término no centro comercial da referida avenida, mediante prévia autorização do Executivo.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de agosto de 2011.

O Presidente, José Police Neto

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de agosto de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar, Adela Duarte Alvarez

## LEI Nº 15.421 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

(PROJETO DE LEI Nº 487/10)

(VEREADORA NOEMI NONATO - PSB)

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana Municipal de Conservação do Livro e do Material Didáticos, a ser comemorada anualmente na semana em que ocorre o dia 27 de fevereiro, e dá outras providências.*

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“– semana do dia 27 de fevereiro: a Semana Municipal de Conservação do Livro e do Material Didáticos, semana em que ocorre a comemoração do Dia Nacional do Livro Didático.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de agosto de 2011.

O Presidente, José Police Neto

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de agosto de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar, Adela Duarte Alvarez

## LEI Nº 15.422 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

(PROJETO DE LEI Nº 494/10)

(VEREADORA NOEMI NONATO - PSB)

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Médico Alergologista, a ser comemorado anualmente no dia 14 de maio, e dá outras providências.*

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“– 14 de maio: Dia do Médico Alergologista, tendo como objetivos a conscientização da população quanto à importância da realização de testes de alergia, bem como divulgação de informação quanto aos métodos de prevenção e alimentos mais propensos a causar reações alérgicas.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de agosto de 2011.

O Presidente, José Police Neto

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de agosto de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar, Adela Duarte Alvarez

## LEI Nº 15.423 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

(PROJETO DE LEI Nº 609/09)

(VEREADOR RICARDO TEIXEIRA - PV)

*Dispõe sobre a oficialização da bandeira do bairro de São Miguel Paulista, e dá outras providências.*

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializada, no âmbito do município de São Paulo, a bandeira do bairro de São Miguel Paulista.

Parágrafo único. A bandeira instituída no “caput” deste artigo será utilizada em todos os eventos do Calendário de Datas e Eventos do Município de São Paulo que acontecerem no bairro de São Miguel.

Art. 2º Passa a fazer parte integrante da presente lei a descrição, a interpretação, cores e especificações de São Miguel Paulista.

§ 1º A bandeira de São Miguel Paulista é composta por três faixas diagonais: no plano superior, a cor azul; no plano central, a cor branca; no plano inferior, a cor vermelha; ao centro, um brasão de cor amarela, em cuja base há duas asas de cor verde; na parte interna do brasão, no plano superior a Capela de São Miguel Arcanjo, à esquerda a figura de uma índia, à direita a figura de um nordestino e entre estas duas figuras, um jesuíta. § 2º A bandeira deverá ser confeccionada na proporção oficial, sendo 2,00 m (dois metros) de largura e 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) de altura.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de agosto de 2011.

O Presidente, José Police Neto

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de agosto de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar, Adela Duarte Alvarez

Anexos a que se refere o § 1º do art. 2º da Lei nº 15.423, de 23 de agosto de 2011.

A Bandeira de São Miguel Paulista foi criada por um grupo de representantes da sociedade civil, coordenados pelo subprefeito da época, Engenheiro Napoleão Peixinho e do Diretor Municipal de Educação da Regional Leste, Sr. Isaias Pereira. Os conceitos, as cores e os símbolos mais representativos foram escolhidos em 29 de julho de 2009, um ano depois da primeira reunião para a criação da bandeira. Este dia é considerado como a data oficial da criação da bandeira.

A escolha do símbolo foi confirmada por meio de consulta pública, iniciada em 18 de agosto de 2009, através do site [www.notasdesaomiguel.blogspot.com](http://www.notasdesaomiguel.blogspot.com).

A Bandeira foi criada em 29 de julho de 2009, com o intuito de demonstrar de uma maneira simplificada a história do bairro e os elementos essenciais da origem de São Miguel Paulista.

A Bandeira é composta por cinco cores: azul, verde, amarelo, vermelho e branco, tais cores possuem seus significados diante da história do bairro.

A cor azul simboliza o Rio Tietê que foi muito importante durante a colonização servindo como um meio de locomoção, trabalho e fonte de vida. Representa também o sonho de vê-lo um dia azul como as águas puras dos rios piscosos.

A cor verde, que está representada nas asas de São Miguel Arcanjo, padroeiro do bairro, simboliza a esperança permanente de alcançar o progresso integral.

A cor amarela simboliza o Sol que, nascendo em São Miguel, no leste, desperta o constante calor humano e o otimismo do povo de nossa região.

A cor vermelha simboliza o esforço intenso dos cidadãos de São Miguel para alcançar uma qualidade de vida cada vez melhor para todos.

A cor branca, atravessando a bandeira de ponta a ponta, simboliza o desejo e o esforço permanente de viver a paz.

A Capela de São Miguel Arcanjo, monumento histórico e ícone de resistência, simboliza a fé do nosso povo que sempre se manteve em pé face a todas as adversidades temporais e sociais.

A índia, à esquerda da bandeira, simboliza os primeiros povos que aqui habitaram e, a figura feminina, o significado da força da mulher na história do bairro.

A figura do nordestino simboliza todos os povos que para cá vieram construir a cidade em busca de uma vida melhor.

O jesuíta José de Anchieta, que foi catequista na Capela de São Miguel Arcanjo, simboliza o educador que se dedica à elevação da dignidade da pessoa humana.



## LEI Nº 15.424 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

(PROJETO DE LEI Nº 431/10)

(VEREADOR SOUZA SANTOS)

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana de Incentivo à Prática de Esportes, a ser comemorada anualmente no mês de maio, e dá outras providências.*

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“a Semana de Incentivo à Prática de Esportes, tendo como objetivo a divulgação dos benefícios das atividades esportivas e o incentivo à sua prática, mediante o envolvimento da comunidade escolar, das sociedades esportivas e recreativas, clubes, empresas e da população em geral, sempre que possível com apoio do Poder Executivo, conforme sua possibilidade e critério de conveniência e oportunidade.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de agosto de 2011.

O Presidente, José Police Neto

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de agosto de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar, Adela Duarte Alvarez

## LEI Nº 15.430 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

(PROJETO DE LEI Nº 388/10)

(VEREADOR CLÁUDIO PRADO - PDT)

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 17 de janeiro, e dá outras providências.*

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“- 17 de janeiro: o Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de setembro de 2011.

O Presidente, José Police Neto

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de setembro de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar, Adela Duarte Alvarez

### AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2011 - TERÇA-FEIRA

09:00 – 11:00 horas

Encontro com a Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

– Curso: “Como Planejar sua Carreira”

Auditório Prestes Maia - 1º andar

Vereador Italo Cardoso - PT

09:00 – 13:00 horas

Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre Acessibilidade

Plenário 1º de Maio - 1º andar

Vereador Natalini - PV

11:00 – 13:00 horas

Reunião Ordinária da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social

Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS (“Sala A”)

Vereador Cláudio Prado - PDT

11:00 – 13:00 horas

Reunião Ordinária da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude

Auditório Prestes Maia - 1º andar

Vereador Alfreddinho - PT

11:30 horas

Solenidade Cívica de Hasteamento da Bandeira Nacional com a Presença de Autoridades Cívicas e Militares

Auditório Freitas Nobre - Térreo-Externo

Vereador José Police Neto - Presidente

14:00 – 16:00 horas

Visita de Alunos do Colégio Van Gogh (Freguesia do O)

Salão Nobre - 8º andar

Vereador Claudinho - PSDB

Centro de Comunicação Institucional (CCI-1 Equipe de Eventos)

14:00 – 19:00 horas

Realização da Sessão Pública da Concorrência de nº 01/2011 que Trata da Contratação de Empresa para Execução de Serviços

Especializados de Engenharia de Instalação do Sistema de Utilização Racional das Águas Pluviais no Palácio Anchieta

Sala Tiradentes - 8º andar

Equipe de Apoio à Comissão de Julgamento de Licitações – SGA-9

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Edson Simões

### DESPACHO DO PRESIDENTE

Proc. TC 72.002.181.11-35 - Interessado: TCMSP - Objeto: Aquisição de softwares – Licenças de uso Microsoft – DESPACHO - À vista dos elementos e das manifestações constantes dos autos, especialmente da Assessoria Jurídica de Controle Externo e da Secretaria Geral, que acolho como razão de decidir, AUTORIZO com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal 13.278/02 e no artigo 3º, inciso I do Decreto Municipal 46.662/05, a abertura de licitação na modalidade Pregão, para aquisição de softwares, conforme considerações efetivadas às fls. 02 e verso. Há disponibilidade de verba, tendo sido reservados os recursos necessários na dotação 10.10.01.032.2810.2050.3390.30 – Material de Consumo. De conseguinte, nos termos do artigo 3º, inciso II do decreto supra mencionado, aprovo a minuta do Edital e anexos constantes de fls. 13/38, para que se cumpra a abertura do certame, observadas as formalidades legais e as cautelas de estilo.

### ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS

#### CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES

COMUNICADO EC 26/2011

A Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselho Eurípedes Sales COMUNICA a relação de participantes da Turma 1 do Curso Auditoria Operacional, no período de 16 de setembro a 21 de outubro de 2011.

**Datas: 16, 23, 30 de setembro, 07, 14 e 21 de outubro de 2011.**

**Horário: 14 às 17 horas**

Local: Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselho Eurípedes Sales do TCMSP – 1º Andar - Anexo I - Avenida Professor Ascendino Reis, 1130 – Vila Clementino.

Nome	Registro Funcional
ANTONIO ALMEIDA DE SOUSA	20131
CARLOS AVELAR PASSOS DE SANTANA	20184
CIRO BLASIOLLI DOS SANTOS	20157
CLAUDIA M. BERNARDELLI M. LOMÔNACO	832
DANIEL DOS SANTOS	20166
EDUARDO EMÍLIO LANG DI PIETRO	20211
FERNANDO GOMES CRAVEIRO	673
GLÁUCIO TEIXEIRA TAVARES	20146
HAMILTON SATO	947
HÉLCIO ROGÉRIO RAMOS	511
HILDA EIKO KURATA	951
JOÃO ANTONINO DE SOUZA FILHO	823
JOÃO HENRIQUE L. MOTTA FLORENCE	20134
JOÃO ROBERTO FERNANDES DE LIMA	20143
JOSÉ ANIBAL GONÇAVES DE ALMEIDA	510717
LIA YOSHIE YAMADA TODA	20159
LIGIA RIBEIRO SALS FONSENCA	432
LUIZ FERNANDO MESSIAS RAMOS	20101
MARCOS TADEU BARROS DE OLIVEIRA	485
MARIA APARECIDA MARCOLAN	844
MARIO MASANA NISHIMOTO	963
MAURO MASSAHIRO CHOSA	722
NARA TORREILHA FERREIRA	172534
PEDRO PAULO ARAÚJO DE AQUINO	20208
RICARDO DOS SANTOS DE SOUZA	20188
SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA ALBARELLO	818
SANDRO RODRIGUES SCOVINI	679
SUZANA MERGULHÃO DE OLIVEIRA	604099
TARCILIA DE ARRUDA MIRANDA	20175